

## REGULAMENTO DA CAMPANHA DUPLA GRADUAÇÃO

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer os termos e condições referentes a campanha promocional denominada Dupla Graduação a partir do semestre de 2024/1, para os alunos de Direito da FASEM – Faculdade Serra da Mesa que tenham interesse em se matricular nos cursos de Administração ou Ciências Contábeis da FASEM, ambos na modalidade EAD (Flex);

**Art. 2º** - Serão concedidos descontos especiais nos cursos de Administração e Ciências Contábeis, ambos na modalidade EaD (Flex), para os seguintes alunos:

- a) Alunos com matrícula ativa no curso de Direito (independentemente da data de ingresso, sendo calouro ou veterano);
- b) Alunos que tenham concluído curso de Direito na FASEM;

### DESCONTOS OFERTADOS – INGRESSANTES

**Art. 3º** - Para os ingressantes no primeiro período nos cursos de Administração ou Ciências Contábeis, conforme disposto no art.2º deste regulamento, serão ofertados os seguintes descontos, exclusivamente no primeiro semestre:

- I – Desconto de 50% (Cinquenta por cento) na matrícula;
- II – Desconto de 100% (Cem por cento) nas mensalidades;

Parágrafo único: Os descontos apresentados neste artigo não serão cumulativos com outros descontos ou bolsas ofertadas pela FASEM ou conveniados.

### PERMANÊNCIA DO DESCONTO

**Art. 4º** - Os descontos concedidos no art.3º deste regulamento serão ser mantidos, em percentual menor, para os semestres seguintes, nas condições abaixo:

- I – Desconto de 50% (Cinquenta por cento) na matrícula;
- II – Desconto de 50% (Cinquenta por cento) nas mensalidades;

Parágrafo único: Os descontos apresentados neste artigo não serão cumulativos com outros descontos ou bolsas ofertadas pela FASEM ou conveniados.

**Art. 5º** - O encerramento do desconto concedido para os cursos de Administração ou Ciências Contábeis poderá ocorrer das seguintes formas:

- I – Por solicitação formal do aluno;
- II – Na situação disposta nos parágrafos únicos dos artigos 3º e 4º;
- III – Realizar trancamento ou cancelamento da matrícula de algum dos cursos (na situação do aluno ainda não ter concluído o curso de Direito);
- IV – Trancamento ou cancelamento de matrícula no curso de Administração ou Ciências Contábeis (na situação de ser egresso de Direito);
- V – Desistência ou abandono de curso;
- VI - Não renovação da matrícula no prazo regular indicado no calendário acadêmico;
- VII – Em face de descumprimento por parte do aluno aos regimentos e normas internas da FASEM;
- VIII – Obter aproveitamento acadêmico inferior a 75%.

Parágrafo único: considera-se para fins de cálculo do aproveitamento acadêmico: Nº de disciplinas que o aluno obteve aprovação no semestre dividido pelo nº de disciplinas cursadas no semestre.

## FORMA DE INGRESSO

**Art. 6º** - Seleção Simplificada

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.7º** - A Campanha Dupla Graduação ofertada a partir do semestre de 2024/1 possui prazo de vigência indeterminado, podendo ser encerrada pela FASEM, sem prévia comunicação, a qualquer momento, desde que não haja prejuízo para os alunos contemplados que estejam usufruindo do benefício.

**Art.8º** - As disciplinas que forem comuns aos dois cursos deverão ser cursadas, obrigatoriamente, em Direito e poderão ser aproveitadas em Administração ou Ciências Contábeis, mediante avaliação pela coordenação, por meio de requerimento de processo de aproveitamento.

**Art.9º** - Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela administração da FASEM, e analisados mediante solicitação formal via requerimento geral da Secretaria Acadêmica.

Uruaçu, 1º de dezembro de 2023.



**Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés**  
Diretor Geral